

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 802/2018

São Roque, 22 de novembro de 2018.

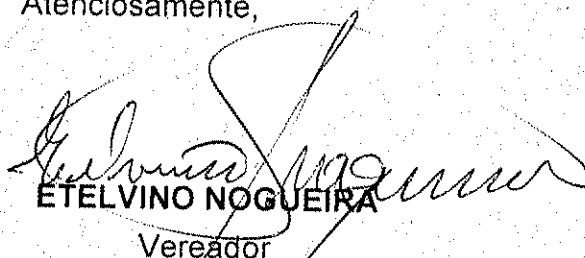
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que seja atribuído CEP à via pública denominada Rua do Girassol da Castelo, localizada no Bairro Mombaça. Em anexo segue Lei que a denomina.

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui CEP, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes, a fim de viabilizar o recebimento de encomendas e correspondências por parte dos Correios.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

PROTOCOLO Nº CETS R 22/11/2018 - 11:33 7684/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.879

De 07 de novembro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 086/18-L

De 10 de outubro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.874 de 22/10/2018

(De autoria do Vereador Etelvino - PSDB)

Dá denominação de "Rua do Girassol da Castelo" e "Praça da Cachoeira" a vias públicas localizada no Bairro Mombaça.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua do Girassol da Castelo" a via pública com início na via conhecida como "Rua da Praça" e término em propriedade particular, e conta com 95m de extensão e 10m de largura.

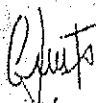
Art. 2º Fica denominada "Praça da Cachoeira" a Praça localizada no final da via conhecida como "Rua da Praça" e entre duas vias sem denominação, e conta com uma área de 42m².

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/2018

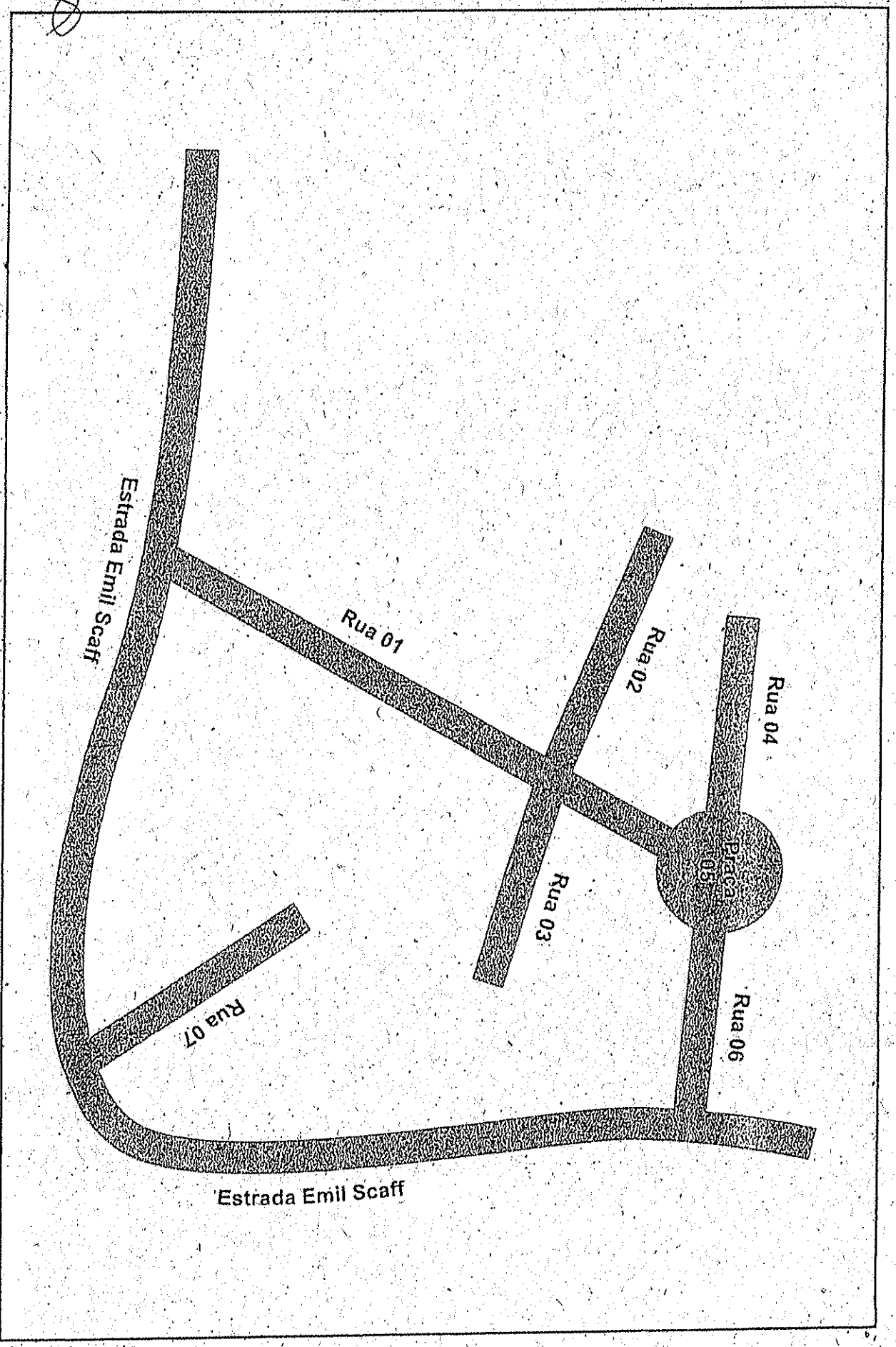

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 07 de novembro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 22/10/2018

/mgsm.-



2



ITU

